



Embraer S.A.
Rodovia Presidente Dutra, s/nº - KM 134 - Eugênio de Melo
12247-004 - S.J. dos Campos - SP
Brasil

EMBRAER S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 07.689.002/0001-89
NIRE 35.300.325.761

ATA Nº 03/2020 - LIVRO 007
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2020

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, realizou-se reunião virtual extraordinária do Conselho de Administração (CA) da Embraer S.A. ("Companhia"), sob a presidência de Alexandre Gonçalves Silva e com a participação dos Conselheiros Sergio Eraldo de Salles Pinto, Alexandre Magalhães Filho, Edmilson Saes, Israel Vainboim, João Cox Neto, José Magno Resende de Araújo, Márcio de Souza, Maria Letícia de Freitas Costa, Pedro Wongtschowski e Raul Calfat para deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, enquanto esta permanecer como titular da totalidade do capital social da Yaborã Indústria Aeronáutica S.A. ("Yaborã"), de garantia irrevogável, incondicional e integral no âmbito das Notes (conforme abaixo definido) originalmente emitidas pela Companhia e suas controladas Embraer Overseas Limited ("Embraer Overseas"), Embraer Netherlands Finance B.V. ("Embraer Netherlands"), e atualmente devidas por tais controladas e pela Yaborã; e (ii) a celebração, pela Companhia, na qualidade de garantidora das Notes (conforme abaixo definido), e pela controladas Embraer Overseas, Embraer Netherlands e Yaborã, dos seguintes documentos, que refletem as disposições do *Consent Solicitation Statement*, elaborado pela Yaborã e enviado aos titulares das referidas Notes (conforme abaixo definido): (a) *Third Supplemental Indenture*, a ser celebrado entre Yaborã, a Companhia e The Bank Of New York Mellon ("Agente"), relativo à escritura (*indenture*) datada de 15 de junho de 2012 ("Third Supplemental Indenture Notes 2022"), relacionada à emissão das 5,150% Notes com vencimento em 2022 ("Notes 2022"); (b) *Second Supplemental Indenture*, a ser celebrado entre a Embraer Overseas, a Yaborã, a Companhia e o Agente, relativo à escritura (*indenture*) datada de 16 de setembro de 2013 ("Second Supplemental Indenture Notes 2023"), relacionada à emissão das 5,696% Notes com vencimento em 2023 ("Notes 2023"); (c) *Fifth Supplemental Indenture*, a ser celebrado entre a Embraer Netherlands, a Yaborã, a Companhia e o Agente, relativo à escritura (*indenture*) datada de 15 de junho de 2015 ("Fifth Supplemental Indenture Notes 2025"), relacionada à emissão das 5,050% Notes com vencimento em 2025 ("Notes 2025"); (d) *Sixth Supplemental Indenture*, a ser celebrado entre a Embraer Netherlands, a Yaborã, a Companhia e o Agente, relativo à escritura (*indenture*) datada de 15 de junho de 2015 ("Sixth Supplemental Indenture Notes 2027") e, em conjunto com o *Third Supplemental Indenture Notes 2022*, *Second Supplemental Indenture Notes 2023* e *Fifth Supplemental Indenture Notes 2025*, os "Supplemental Indentures – Garantia", relacionada à emissão das 5,400% Notes com vencimento em 2027 ("Notes 2027") e, em conjunto com as Notes 2022, Notes 2023 e Notes 2025, as "Notes"; (e) *Fourth Supplemental Indenture*, relacionado às Notes 2022 ("Fourth Supplemental Indenture Notes 2022"); (f) *Third Supplemental Indenture*, relacionado às Notes 2023 ("Third Supplemental Indenture Notes 2023"); (g) *Seventh Supplemental Indenture*, relacionado às Notes 2025 ("Seventh Supplemental Indenture Notes 2025"); e (h) *Eighth Supplemental Indenture*, relacionado às Notes 2027 ("Eighth Supplemental Indenture Notes 2027") e, em conjunto com o *Fourth Supplemental Indenture Notes 2022*, *Third Supplemental Indenture Notes 2023* e *Seventh Supplemental Indenture Notes 2025*, os "Supplemental Indentures – Repactuação".

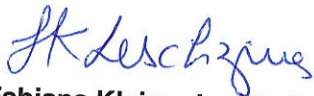
O CA aprovou, por unanimidade, (i) a outorga, pela Companhia, enquanto esta permanecer como titular da totalidade do capital social da Yaborã, de garantia irrevogável, irretroatável, incondicional e integral no âmbito das Notes; (ii) a celebração, pela Companhia, na qualidade de garantidora das Notes, e suas controladas Embraer Overseas, Embraer Netherlands e Yaborã, dos *Supplemental Indentures – Garantia* e dos *Supplemental Indentures – Repactuação*; e (iii) que a Diretoria da

Cont. da Ata nº 03/2020 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de
6 de março de 2020.

Companhia formalize, em nome da Companhia, os Supplemental Indentures – Garantia e os Supplemental Indentures – Repactuação, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários para a consumação da operação ali referida, pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, e dos termos e condições previstos nos documentos aqui referidos.

A deliberação contou com a manifestação de votos por escrito dos Conselheiros. 6 de março de 2020.
aa) Alexandre Gonçalves Silva – Presidente; Sergio Eraldo de Salles Pinto – Conselheiro; Alexandre Magalhães Filho – Conselheiro; Edmilson Saes – Conselheiro; Israel Vainboim – Conselheiro; João Cox Neto - Conselheiro; José Magno Resende de Araújo – Conselheiro; Márcio de Souza – Conselheiro; Maria Leticia de Freitas Costa – Conselheira; Pedro Wongtschowski – Conselheiro; Raul Calfat – Conselheiro; Fabiana Klajner Leschziner – Secretária.

Certifico que a presente Ata é cópia autêntica extraída do Livro de Atas do Conselho de Administração.



Fabiana Klajner Leschziner
Secretária